DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2015

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, PARA APURAR FATOS DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DAS EMPRESAS: HIPER MAX, TR CONSULTORIA, QUINTINO E J.A CONSULTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando ofício nº 187/2015 de 28/04/2015, de iniciativa do Poder Executivo;

Considerando matéria veiculada no Fantástico da emissora Rede Globo do dia 31/05/2015 da matéria jornalística "Cadê o dinheiro que estava aqui?";

Considerando matéria local do dia 01/06/2015 da TV Anhanguera afiliada da Rede Globo, referente matéria veiculada no Fantástico da matéria jornalística "Cadê o dinheiro que estava aqui?";

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO**, aprovou e eu promulgo seguinte Decreto Legislativo,

Artigo 1º - Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL, para apurar fatos relacionados, a supostas irregularidades apontadas no telejornal Fantástico, referente o quadro jornalístico Cadê o dinheiro que estava aqui? Com a finalidade de esclarecer denúncias em desfavor do Poder Executivo, objetivando à apuração de fato determinado e por prazo de 60 (sessenta) dias, consistente em possíveis irregularidades administrativas referentes à denúncia feita pelo telejornal retro mencionado, e a pedido do Chefe do

Auxilia na apuração dos fatos ora apresentados pela mataria veiculada em Rede Nacional, pela TV Globo no programa Fantástico no quadro Cadê o dinheiro que estava aqui? Versando sobre as suposta empresas fantasmas, pagamento de 133 Milhões de Reais a Organizações de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Especial que irá apurar os fatos será constituída pelos seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Alessandro Viana da Conceição

RELATOR: Paulo Sérgio de Carvalho Muniz

REVISOR: Claudner Luiz Alves

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito referida no Artigo 1º terá

prazo de 60 (sessenta) dias, á contar de sua primeira reunião, prorrogável por igual prazo, a requerimento da mesma, para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

Art. 4º - Tão logo a Comissão Especial que irá apurar as denúncias apresentadas concluas seus trabalhos, deverá elaborar perecer sobre o fato apurado, enviando-o para publicação, e o Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas as providências contidas no Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, 24 de junho de 2015

IDERCI LOPES DOS REIS
Ver Presidente

VANDILSON FELIPE DOS SANTOS
Ver. Vice-Presidente

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
Ver. 1º Secretário

RAIMUNDO LEONARDO BEZERRA
2ºSecretário